

## **O ESTUDO DE GÊNERO NA PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS: DESAFIOS PARA A EQUIDADE NA SOCIEDADE BRASILEIRA.**

Gilton Carlos da Silva Santana<sup>1</sup>

*“Lutar pela igualdade sempre que as diferenças nos discriminem; lutar pela diferença sempre que a igualdade nos descaracterize”.*

Boaventura de Souza Santos

Este trabalho foi produzido com objetivo de discutir (COZBY, 2006) as metas para uma igualdade de gênero na sociedade brasileira e os obstáculos para a efetivação da requerida equidade numa sociedade que juridicamente tem como princípio fundamental a prevalência dos direitos humanos (art. 4, II da Constituição Federal/88). Como metodologia de pesquisa utilizou-se a revisão de literatura especializada com o escopo de abordar as vulnerabilidades e desafios da efetivação da igualdade de gênero enquanto objetivo estratégico do 3º Programa Nacional de Direitos Humanos e da Constituição que estatui em seu artigo 3º, IV a promoção do “bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” e a igualdade perante a lei “sem distinção de qualquer natureza” (art. 5º, caput, CF).

Cumpre-nos contextualizar, por conseguinte, que o conceito de gênero foi formulado a partir do feminismo, possuindo diferentes concepções para as estudiosas da temática (Joan Scott, Beatriz Preciado, Judith Butler, Simone de Beauvoir, Heleieth Saffioti, dentre outras) que buscavam entender, explicar e abordar as questões das desigualdades entre os sexos, as relações de poder, as discriminações e opressões com suas variáveis de classe social, etnia, raça e materialismo das condições de vida. Assim, o estudo de gênero foi desenvolvido com as preocupações do relacional, social, historicamente e culturalmente construído nas diferenças entre homens e mulheres.

---

<sup>1</sup> Advogado mestrando em Família na Sociedade Contemporânea pela UCSal. Pós-graduado em Direito e Magistratura pela EMAB em convênio com a UFBA. Pós-graduado em Direito Público pelo Instituto Excelência Ltda. - JusPodivm. Integrante do Núcleo de pesquisa e estudos sobre juventudes, identidades, cidadania e cultura (NPEJI/UCSal) e do Núcleo de Pesquisa em Ética, Instituições e Governança (NEIG/UCSal).

Por sua vez, gênero é um conceito construído socialmente, que possibilita compreender as relações estabelecidas entre os homens e as mulheres, a partir das diferenças apreendidas entre os sexos, os papéis que cada um assume na sociedade e as relações de poder estabelecidas entre eles. (MONTEIRO, 2012)

Diferentemente, o estudo da *identidade de gênero* implica em uma perspectiva para além da dicotomia do binômio masculino x feminino heteronormativo, englobando a subjetividade, a questão da identidade do intersexo e as expressões da sexualidade como variável componente desta identidade, abrangendo assim transexuais, travestis, bissexuais, homossexuais e lésbicas (GROSSI).

Joan Scott apud MERONI (2011) desenvolve seus estudos com uma perspectiva histórica-sociológica analisando as relações de poder entre homens e mulheres a partir das relações sociais partindo de uma dialética de contraposição entre o homem e a mulher e afirma, em sua pesquisa, as existências de diferenças múltiplas mesmo em quem aparenta estar em condição de igualdade, razão pela qual a contextualização histórica do público e privado serão uma exigência. Além disso, a autora parte da distinção de papéis sexuais e práticas sexuais. Sendo assim, considera que o conceito de gênero está contextualizado com os símbolos culturais de homem e mulher, que possuem representação contraditória; os conceitos normativos de doutrinas educacionais, religiosas, científicas, políticas e jurídicas que causam repressão; o mercado de trabalho segregador e a identidade de gênero subjetiva. Com isto, ela visa provocar mudanças na estrutura de dominação, exploração e subordinação entre os sexos.

Judith Butler apud MERONI (2011), por sua vez desenvolve o tema sob uma perspectiva filosófica-cultural combatendo as perspectivas heterossexuais falocêntricas do homem provedor e mulher emotiva como forma do discurso assegurar o binarismo entre os sexos. Para ela, o gênero possui dimensão social; construção subjetiva; presença de relações de poder dos papéis definidos pela sociedade falocêntrica; discursos sociais; perspectiva macro e micro-relacionais; práticas sexuais; identidades de gênero não binárias. Ou seja, na perspectiva de Butler, o sociológico se articula com o sexo biologicamente determinado, o desejo psíquico e a prática sexual na expressão da sexualidade do indivíduo que tem o corpo moldado pela cultura. A partir da consideração mais fluida de identidade de gênero é proposta subversão do conceito de práticas sexuais perversas de Freud, para desconstruir identidades

universais em sua essência em favor da valorização de identidades plurais e múltiplas, tendo como foco as performances que se dão por meio de ações.

No Brasil os estudos de gênero tiveram grande influência dos estudos norte-americanos e também do marxismo, sendo assim, noções socialistas transformadoras aparecem de maneira presente nos debates acadêmicos que entrelaçam correntes libertárias sexuais, a políticas públicas abordando temas da saúde, segurança, reprodução, educação sexual e autodeterminação sem vinculação com estereótipos e papéis femininos pré-definidos biologicamente ou culturalmente.

Dessa maneira, objetivamos ressaltar que a promoção da igualdade de gênero em sentido amplo, mais do que um compromisso de tentativa de mudança de uma realidade de exclusão e marginalização, esta é um dever que o Estado não pode ignorar sob pena de contrariar o ordenamento jurídico deixando principalmente mulheres, pessoas não cisgêneras e todos que possuem expressões sexuais diferentes da heterossexualidade com perspectivas de invisibilidade e incertezas acerca da proteção do Poder Público.

A promoção do diálogo para oferecer visibilidade temática nessa conjuntura é apenas uma das estratégias de visibilidade para disseminação de um novo modelo de educação baseado em direitos humanos e no compromisso da meta de ampliação e efetivação dos dispositivos internacionais e nacionais que dissertam sobre não-discriminação e prometem a garantia da igualdade. Entretanto, as políticas públicas de educação para a construção de uma nova cultura não bastam. É preciso que as estratégias de enfrentamento de qualquer tipo de violência de gênero sejam efetivas na rede de assistência e proteção e que essas pessoas tenham garantia ao processo de empoderamento e que os órgãos Estatais tenham alinhamento com o objetivo do enfrentamento das desigualdades de gênero que é perpetuada muitas vezes pelo discurso ou simbolicamente.

Demonstrou-se, com esse estudo, que os instrumentos normativos que protegem os direitos humanos das mulheres, em especial os direitos constitucionais de proteção da dignidade da pessoa humana, igualdade e liberdade, bem como os direitos sexuais (reconhecidos internacionalmente como direitos humanos), não tem sido respeitados. Tem-se operado, então, uma revitimização da mulher pelo sistema de justiça penal, pois ela também é julgada, juntamente com o réu, sendo verificada sua adequação ao papel de gênero feminino tipo por ideal.

Tal atuação do Poder Judiciário é contrária ao que dispõe os instrumentos normativos que protegem os direitos humanos das mulheres, contra o próprio Código Penal Brasileiro, contra os preceitos constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da liberdade. Também não leva em consideração os instrumentos internacionais que visam proteger as mulheres de todo e qualquer tipo de violência, negando, ainda, os direitos sexuais, reconhecidos como direitos humanos. (CARLOS, 2007, p. 130)

Pelo exposto, faz-se claro que a desigualdade de gênero é um problema social encontrado em diversos setores com diferentes aspectos que se cruzam, como a discriminação, inclusive salarial, no mercado de trabalho; violência em razão da sexualidade; violência doméstico-familiar; preconceito sexista e coisificação da figura menina no mercado publicitário, e até mesmo nos órgãos estatais.

Cumprido destacar que a abordagem sobre o patriarcado sobre a qual se fundamentou esse artigo foi construída majoritariamente de acordo com CASTRO (2012), evitando-se o aprofundamento com a obra de Freyre tanto pelo formato do trabalho, como para não ocorrer fuga da centralidade temática, vez que o objetivo do trabalho não é o aprofundamento das consequências do patriarcado na sociedade, mas sim os desafios para uma igualdade de gênero na contemporaneidade. Entretanto, ressaltamos que a sociedade brasileira segundo a obra de Freyre perpetuava o ideal de poder, respeito, superioridade masculina e obediência para além do núcleo familiar na vida social e doméstica onde o público e privado se misturavam nas mãos do patriarca que exercia a autoridade (MARTINS, 2011).

A herança do patriarcado e do conservadorismo nas tradicionais divisões de tarefas entre os gêneros quando aliadas a fatores como discriminação étnico-racial e do exercício de diferentes sexualidades ou identidades sexuais geram um panorama de múltiplas exclusões e discriminações perpetuadas numa sociedade que apesar de pregar a emancipação ainda reproduz comportamentos de dominação econômica, social-cultural e política.

Bourdieu (2002), nesse sentido, disserta que a lógica da dominação masculina impõe lugares demarcados e violências simbólicas trazidas pela assimetria onde as práticas do poder tendem a se perpetuar na sociedade através do discurso de uma ordem social intergeracional que funciona de modo a ratificar a dominação com alicerces na divisão do trabalho, atividades e ocupação de espaços onde o mundo social é construído de acordo com princípios de visão e de divisões sexualizantes.

Se entendermos o poder numa perspectiva Foucaultiana (2007) como algo que permeia as relações, estando presente de maneira fragmentada e desorganizada, e não apenas no exercício vertical do Estado organizado estruturado e disciplinado, como abordado por Hans Kelsen na Teoria Pura do Direito (1998), fica mais fácil perceber que as micro-estruturas exercem parcelas do poder contínuas que circundam a sociedade e que esse poder horizontal também gera opressão.

Na leitura de Souza (2011), no que se refere aos avanços feministas o Brasil ainda se encontra em processo de luta para o reconhecimento e ocupação legítima com equiparação salarial no ambiente de trabalho, a exemplo das áreas científicas, políticas e tecnológicas onde a liderança da maioria das produções de pesquisa nas instituições é masculina.

Monteiro e Tavares (2012) ressaltam a importância de uma educação em direitos humanos como forma de ruptura com traços da desvalorização feminina e da cultura machista, sexista e patriarcal para proceder o avanço do exercício da cidadania e afirmação dos direitos que o Estado brasileiro firmou com a comunidade internacional através do decreto nº 4.316/2002 que promulgou o Protocolo Facultativo à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher.

Destaca-se que apesar das inúmeras legislações sobre a mulher que poderiam ser citadas como a Convenção Interamericana sobre a Concessão dos Direitos Políticos à Mulher ratificada pelo decreto nº 32 de 1949; a Convenção Interamericana sobre a Concessão dos Direitos Cívicos à Mulher aprovada pelo decreto nº 7 de 1950; o decreto nº 26 de 1994 que aprova o texto da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher; a palavra “gênero” permanece excluída da Constituição, e a primeira lei ordinária pátria que vai trazer essa denominação em seu bojo é a Lei 11.340 de 2006 (Lei Maria da Penha).

Isso denota a dificuldade de avanço no marco legal e posicionamento do Estado que até então excluía a complexidade deste conceito que está contido no Plano Nacional de Políticas para as Mulheres como princípio para a superação das desigualdades. A invisibilidade gerada pela falta de um posicionamento teórico causa socialmente uma confusão sobre os debates acadêmicos sobre feminismo, gênero e violência doméstica e familiar indo na contramão das ações afirmativas (COSTA, 2014).

Em síntese, a exclusão é processo complexo e multifacetado, uma configuração de dimensões materiais, políticas, relacionais e subjetivas. É processo sutil e dialético, pois só existe em relação à inclusão como parte constitutiva dela. Não é uma coisa ou um estado, é processo que envolve o homem por inteiro e suas relações com os outros. Não tem uma única forma e não é uma falha do sistema, devendo ser combatida como algo que perturba a ordem social, ao contrário, ele é produto do funcionamento do sistema. (SAWAIA, 2014, p. 9)

Sendo assim, é necessário o enfrentamento da violência de gênero através das Delegacias Especializadas, atuação do Ministério Público, Poder Judiciário e Poder Executivo na promoção de políticas públicas contra as desigualdades e discriminações, investindo em um melhor aparelhamento e capacitação da rede de proteção e assistência às mulheres, bem como, uma educação pública inclusiva e a necessidade de tipificação penal do feminicídio que tem a sua relevância destacada pelo teor de subversão para mudança do sistema que funciona de acordo com uma lógica de exclusão baseada em distorções e valores machistas que pregam uma superioridade masculina que na sociedade brasileira foi alimentada pela lógica do patriarcado.

Tal construção ideológica encontra seu fundamento em Engels (1997) para quem a família é um elemento ativo que teve como primeiro antagonismo na monogamia das relações a opressão do sexo feminino pelo masculino.

A família individual moderna baseia-se na escravidão doméstica, franca ou dissimulada, da mulher, e a sociedade moderna é uma massa cujas moléculas são famílias individuais. (ENGELS, 1997, p.80)

(...)

A libertação da mulher exige, como primeira condição, a reincorporação de todo sexo feminino à indústria social, o que, por sua vez, requer a supressão da família individual enquanto unidade econômica da sociedade. (idem. p. 81)

Essa herança histórica patriarcal baseada na desigualdade de gênero (Guiddens, 2012) envolve desde o fato que no passado a propriedade era geralmente transmitida pela via masculina até a organização de tarefas domésticas individuais e relações com o ambiente social na família ortodoxa em que a mulher exercia o papel de “dona de casa” e o homem de “provedor”.

Saffioti (2004) desenvolve esse resgate histórico para então afirmar, ao se referir às relações de gênero da sociedade pós-moderna que os homens são detentores de liberdade quase absoluta, possuindo autonomia diante de uma realidade que lhes convém, entretanto, a mulher enquanto categoria social ainda solicita permissões e submete-se desde cedo à cultura patriarcal, por vezes vítimas de violência.

Esta violência aqui tratada não é somente a física, mas também a econômica, psicológica, financeira, emocional e de direitos através da opressão. Outro aspecto da violência é tratado por Sawaia (2014), ao discorrer sobre dominação econômica e política, expõe que a primeira caracteriza-se pelo fato de segregar classes, sendo a forma mais geral, que repercute em todas as outras. Esta atinge não somente as camadas inferiores, mas têm consequências amplas que refletem nas outras esferas, trazendo a violência entre outros danos para a sociedade como um todo. Enquanto a dominação política é o conjunto de relações que se estabelecem entre Estado, pessoas e grupos na sociedade em geral fundamentadas na injustiça e falta de democratização de acesso a direitos dos diversos sujeitos, ou, atendendo aos interesses de um grupo apenas.

Nessa concepção, a análise de classes é com efeito uma análise da luta de classes: é um modo de análise que procede da crença segundo a qual a luta de classes constituiu o fato crucial da vida social desde o passado remoto até o presente. Ele está primordialmente preocupado com a base e os mecanismos dessa luta, com o caráter dos protagonistas, as formas que a luta assume, as razões das diferenças nessas formas de um período para outro em qualquer sociedade e entre sociedades, os construtos ideológicos sob os quais a luta é travada e outras questões análogas que podem servir para lançar luz sobre diversas facetas da vida e dos processos sociais. (MILIBAND, 1999, p. 473.)

Quanto às pressões de baixo para cima nesses regimes, seus alvos não são difíceis de identificar: eles se referem a questões de salários, horas e condições de trabalho e às “relações de produção” que governam o processo produtivo; à disponibilidade, custo e qualidade dos bens de consumo e aos serviços coletivos e de previdência social; à burocracia, à corrupção e ao nepotismo, e à maneira pela qual o poder é exercido em todos os níveis; às queixas e demandas das minorias étnicas, religiosas, políticas e outras; e à infinidade de outras questões de política interna e internacional que podem tornar-se temas de controvérsia, dissensão e desafio. (idem. p. 496)

Conclui-se, ante o exposto, que a origem familiar patriarcal delineou culturalmente valores culturais de gênero que são perpetuados até os dias de hoje, embora tenha havido determinadas rupturas, especialmente através do movimento feminista.

Então como vencer o desafio das desigualdades de gênero? Como desconstruir a opressão consolidada no tempo e reafirmada pelas relações de poder, pelo patriarcalismo, sexismo machista e pelas religiões que pregam o determinismo dos papéis baseado no sexo biológico? Como proceder a transformação cultural transgredindo o senso comum sobre as normas de comportamento impostas pela sociedade?

Uma das barreiras para poder se falar em igualdade de gênero é o reconhecimento das vulnerabilidades e do processo de exclusão e dominação. Colling (2008), assevera que em contrapartida aos movimentos que reivindicam direitos dos oprimidos, o discurso conservador reducionista de que todos são seres humanos e as políticas públicas de enfrentamento dos grupos oprimidos seria concessão de privilégios, são uma nova forma de opressão às complexas identidades e as diferenças sociais que se entrelaçam com contextos e paradigmas. Outra questão abordada pelo autor é que existem múltiplas identidades de gênero e a fragmentação dos movimentos sociais na defesa de bandeiras específicas acaba gerando disputas de poder, concessão de verbas públicas e aprovação das políticas, causando desentendimentos dentro da própria militância, e com isso, por vezes um grupo possui estratégias diferentes dos outros e este fato acaba gerando um novo processo de exclusão.

Há um descompasso chocante entre o obscurantismo de alguns setores e legisladores(as) e a realidade do Brasil contemporâneo. Segundo o Mapa da Violência 2012, “nos 30 anos decorridos entre 1980 e 2010 foram assassinadas no país acima de 92 mil mulheres, 43,7 mil só na última década. O número de mortes nesse período passou de 1.353 para 4.465, que representa um aumento de 230%, mais que triplicando o quantitativo de mulheres vítimas de assassinato no país”. O mesmo documento informa que apenas no ano de 2011, houve 70.270 atendimentos do sexo feminino por violências registrados pelo Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) do Ministério da Saúde. O documento afirma também que este é apenas a ponta do iceberg e que há um “enorme número de violências cotidianas [que] nunca alcança a luz pública”.

Conforme o estudo Homicídios e Juventude no Brasil, baseado em dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade do Ministério da Saúde, 71,4% das 49,3 mil vítimas de homicídios no Brasil em 2011 eram negras (35,2 mil assassinatos);

O Relatório sobre Violência Homofóbica no Brasil: ano de 2012, publicado



pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, revela que naquele ano houve 9.982 denúncias de violações dos direitos humanos de pessoas LGBT, bem como pelo menos 310 homicídios de LGBT no país.

Entre diversos estudos sobre preconceito e discriminação em estabelecimentos educacionais, a pesquisa Preconceito e Discriminação no Ambiente Escolar (2009), da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas / Ministério da Educação / Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep), em uma amostra nacional de 18,5 mil estudantes, pais e mães, diretores(as), professores(as) e funcionários(as), revelou que as atitudes discriminatórias mais elevadas se relacionam a gênero (38,2%); orientação sexual (26,1%); étnico-racial (22,9%); e territorial (20,6%). (REIS, 2015)

Conclui-se, portanto, que a dominação masculina, a cultura de opressão perpetuada e disseminada com fundamento sexista ainda é presente na sociedade hodierna que reproduz valores do patriarcado e ainda reduz os espaços políticos da mulher e a discrimina como maneira de assegurar os paradigmas construídos pela desigualdade. Portanto, a ruptura dessa estrutura em nome de uma igualdade de gênero, contemplando homens, mulheres, homossexuais, transexuais, travestis, queer, lésbicas, bissexuais e transgêneros, só pode ocorrer de maneira bem-sucedida com uma educação inclusiva e a garantia da equidade de oportunidades na política, mercado de trabalho, acesso à saúde, segurança, direitos sexuais, reprodutivos e civis, objetivando a eliminação das desigualdades e vulnerabilidades. Entretanto, como toda mudança de paradigma cultural, este será um processo lento e que necessita de empenho do Poder Público e da sociedade em ações afirmativas, e o comprometimento da defesa destes direitos perante qualquer ameaça ou violação.

## REFERÊNCIAS

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. 2ª ed. Trad. KUHNER, Maria Helena. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

BRASIL. **Constituição da República Federativa**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em: 03/06/2015.

BRASIL. **Decreto nº 4.316 de 30 de julho de 2002. Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/D4316.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4316.htm). Acesso em 03/06/15.



BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)**. ver. e atual. Brasília: SEDH/PR, 2010.

BRASIL. **Decreto nº 7.959/2013. Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2013/Decreto/D7959.htm#art4](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Decreto/D7959.htm#art4).

BRASIL. **Legislação da mulher**. 2ª ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2009.

CARLOS, Paula Pinhal. **A reprodução das desigualdades de gênero no discurso dos julgadores e a vítima mulher frente ao sistema de justiça penal**. In: BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. 1º Prêmio Construindo a Igualdade de Gênero – Redações e trabalhos científicos monográficos vencedores, 2007.

CASTRO, Mary Garcia. **Debates sobre gênero e patriarcado em construções de Therborn**. In: Menezes, José E. X.; CASTRO, Mary Garcia (orgs.). Família, população, sexo e poder. São Paulo: Paulinas, 2012.

COLLING, Leandro. **A igualdade não faz meu gênero– em defesa das políticas das diferenças para o respeito à diversidade sexual e de gênero no Brasil**. Disponível em: <http://www.politicadocus.com/index.php/publicacoes/artigos>. Acesso em: 04/06/2015.

COSTA, Elder Lisboa Ferreira da. **O gênero no direito internacional: discriminação, violência e proteção**. Belém: Paka-Tatu, 2014.

COZBY, Paul C. **Métodos de pesquisa em ciências do comportamento**. 1ª ed. São Paulo: Atlas, 2006.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. Trad. KONDER, Leandro. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 14 ed. 1997.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade: o cuidado de si. vol. 3**. Trad. Maria Tereza da Costa Albuquerque. São Paulo: Edições Graal, 2007.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. 23 ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2007.

GIDDENS, Anthony. **Sociologia**. 4 ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.

GROSSI, Miriam Pillar. **Identidade de gênero e sexualidade**. Disponível em: [http://www1.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/Storage/sec\\_mulher/capacitacao\\_rede%20modulo\\_2/grossi\\_miriam\\_identidade\\_de\\_genero\\_e\\_sexualidade.pdf](http://www1.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/Storage/sec_mulher/capacitacao_rede%20modulo_2/grossi_miriam_identidade_de_genero_e_sexualidade.pdf). Acesso em: 03/06/15.

KELSEN, Hans. **Teoria Pura do Direito**. 6 ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

MARTINS, Isis Ribeiro; SANTOS, Kelly Pedroza; NAVALLO, Laura. **Traços da formação sociocultural brasileira: Freyre, Holanda e Damatta**. In: SENTO-SÉ, João Trajano;

RODRIGUES, André; MARTINS, Marco Aurélio (orgs.). Jornadas formativas de direitos humanos. Direitos Humanos e Segurança Pública: algumas premissas e abordagens. Rio de Janeiro: ISER, 2011.

MILIBAND, Ralph. **Análise de classes**. (p. 471-502) In.: GIDDENS, Anthony. TURNER, Jonathan. (orgs.). Teoria Social Hoje. São Paulo: Editora UNESP, 1999.

MONTEIRO, Aida Maria; TAVARES, Celma. **A educação em direitos humanos na perspectiva de gênero: possibilidades e desafios no campo formal e não formal**. In: CARNEIRO, Valnêda Cássia Santos; CAVALCANTI, Vanessa Ribeiro Simon (orgs.). Direitos Humanos: múltiplos olhares. Salvador: Secretaria Estadual de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, 2012.

REIS, Toni. **A “ideologia de gênero”, a equidade e os planos de educação**. Disponível em: <http://www.anped.org.br/news/a-ideologia-de-genero-a-equidade-e-os-planos-de-educacao>. Acesso em: 22/06/2015.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero e Patriarcado**. In: VENTURI, Gustavo; RECAMÁN, Marisol; OLIVEIRA, Suely de. (orgs.). A mulher brasileira nos espaços público e privado. 1ª ed. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo. 2004.

SAWAIA, Bader. **Exclusão ou inclusão perversa?** In: SAWAIA, Bader (org.). As artimanhas da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social. 14ª ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

SOUZA, Ângela Maria Freire de Lima. **Sobre gênero e ciência**. In: BONNETI, Alinne; SOUZA, Ângela Maria Freire de Lima (orgs.). Gênero, mulheres e feminismos. Salvador: EDUFBA: NEIM, 2011.